

ANEXO I¹
ATIVIDADES ECONÔMICAS COM DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO
RESTRITOS

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS	MEDIDAS EXCEPCIONAIS
Lojas de móveis e eletrodomésticos	ABERTO DAS 10H ÀS 18H	FECHADO	NÃO HÁ
Lojas de tecidos e aviamentos			
Lojas de departamento			
Floricultura, paisagismo e jardinagem			
Relojoarias, joalherias e perfumes			
Bancas de revistas e papelaria			
Lojas de confecções e calçados			
Atendimento individual com hora marcada: clínicas de estética, barbearias e salões de cabeleireiros			
Concessionárias e revendedoras de veículos, inclusive as de máquinas agrícolas e afins			

¹ Todas as atividades econômicas devem adotar, no mínimo, as medidas de prevenção constantes do Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020 e suas alterações.

Lojas de informática, telecomunicações e internet			
Lojas de material de construção, tintas, materiais elétricos e hidráulicos, vidraçarias, marcenarias e serralherias			
Lojas de conveniência e comércio de bebidas, inclusive de água mineral			
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres			
Assistências técnicas em geral			
Certificadoras digitais			
Comércio de embalagens			
Chaveiros			
Segmento de óticas			
Imobiliárias			
Consultorias e assessorias jurídicas, contábeis e administrativas			
Exercício de profissão liberal			

Mercado de capitais e seguros			
Entidades de classe e congêneres			
Realizadas dentro dos terminais municipais de ônibus			
Estacionamentos privados			
Serviços e comércio varejista não especificados nos Anexos I a III			
Lavanderias			Deliberação nº 1, 24 de abril de 2020, do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19
Lava jatos e limpezas de veículos			Deliberação nº 1, 24 de abril de 2020, do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19
Shopping centers e congêneres			Deliberação nº 2, de 24 de abril de 2020, do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, salvo <i>quanto aos dias e</i>

			<i>horários de atendimento presencial ao público</i>
Centros de Formação de Condutores			Deliberação nº 6, de 22 de maio de 2020, do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

ANEXO II²
ATIVIDADES ECONÔMICAS SEM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO

SETORES
Farmácias e drogarias
Hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e comércio de alimentos para animais

² Todas as atividades econômicas devem adotar, no mínimo, as medidas de prevenção constantes do Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020 e suas alterações.

Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados
Distribuidores de gás
Oficinas mecânicas, borracharias e lojas de autopeças
Assistência veterinária e pet shops
Estúdio de pilates, desde que voltados à fisioterapia
Transporte e entrega de cargas e valores em geral
Serviços de call center
Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias
Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares
Atividades industriais
Atividades de assistência à saúde
Serviços públicos essenciais municipais

Agências bancárias e lotéricas
Atividades agroindustriais
Atividades agrossilvipastoris
Construção civil
Lojas de materiais de limpeza e congêneres
Laboratórios de análises clínicas e hospitalares
Hoteis e similares
Serviços de táxi e aplicativos
Serviços de segurança privada
Locadoras de veículos de qualquer natureza
Atividades não constantes dos Anexos I a III e constantes do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e suas alterações, respeitada a devida competência de cada ente, quando for o caso
Produção, distribuição e comercialização realizadas por meio de comércio eletrônico/remoto/telefônico e respectiva entrega (delivery/em domicílio)

Clubes de lazer, devendo observar, em especial, os termos da Deliberação nº 6, de 22 de maio de 2020, do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

ANEXO III

ATIVIDADES ECONÔMICAS COM RESTRIÇÃO ABSOLUTA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO

SETORES
Academias em geral e ambientes correlatos
Casas noturnas, boates e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções
Estabelecimentos de cinemas
Bares, salvo aqueles híbridos, os quais deverão manter apenas as atividades relacionadas à alimentação, suspendendo quaisquer atividades de entretenimento, observados os dias e horários estabelecidos no Anexo I
Instituições de ensino, formação e treinamento e congêneres, exceto Centros de Formação de Condutores